

Lei nº 521/73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

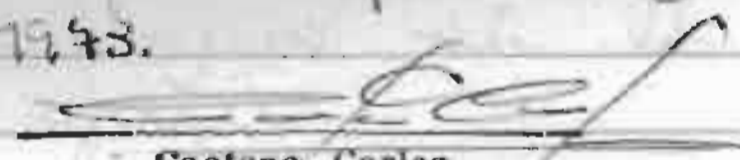
Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto no Pontadoria da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito especial no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado ao pagamento do "Salário Familiar" dos trabalhadores desta municipalidade, regido pela Consolidação das leis Trabalhistas (C.L.T.),

Parágrafo Único: O valor do presente crédito, será coberto com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 27 de abril de 1973.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO